



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**INSTITUIÇÃO REQUERENTE:** Lar da Criança Irmã Júlia

**OBJETO:** Recurso destinado para a capacitação profissional do serviço de acolhimento institucional

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2021.

Em análise ao Processo Administrativo e Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil citada nos autos e que o mais consta nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e ATESTAMOS que:

a) no mérito da proposta, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, repasse de R\$8.000,00 para custear a capacitação profissional do serviço de acolhimento institucional.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, sendo certo que o Plano de Trabalho que aqui se analisa proporcionará a execução do objeto previsto pela entidade proponente;

c) quanto à viabilidade de sua execução, o Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução e o valor demonstrado se encontra definido em parâmetros razoáveis para o cumprimento do objeto;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) quanto à descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução do objeto e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: a parceria será fiscalizada pelo Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação, ambos nomeados por portaria específica do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;

f) fica designada a Servidora Luciene Aparecida Dantas como Gestora da parceria, conforme disposto na Portaria Geral nº 5.436, de 27 de outubro de 2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) no que se refere a Comissão de Monitoramento e avaliação da parceria esta será composta por membros do próprio conselho.

Por último, considerando o preconizado na Lei Federal supracitada, em seu artigo 27, § 1º no qual dispõe que “as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos” e no caput no Art. 59, § 2º destaca que “no caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei”;

Informamos que o processo de chamamento para execução da verba do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD – possui especificidades legais e de regulamentação próprias; e que os Planos de Trabalho já foram aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos do conselho. Sendo assim nos cabe enquanto Secretaria de Assistência Social acolher e zelar pela correta prestação de contas financeiras das referidas parcerias, na qual qualquer eventualidade será prontamente encaminhada ao CMDCA para tomada de decisão e apontamentos.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2021.

---

Carolina Darly Neiva de Souza  
Assistente Social